



TERMO DE CONTRATO: Nº 11/2019
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 43 (quarenta e três) microcomputadores pessoais do tipo Notebook, modelo DELL Latitude 3490, com 36 (trinta e seis) meses de garantia do equipamento e 12 (doze) meses de garantia da bateria, do tipo *on-site*.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias para entrega
12 (doze) meses de garantia da bateria
36 (trinta e seis) meses de garantia do equipamento
VALOR: R\$ 171.525,71
DOTAÇÃO: 77.10.01.032.3014.2818.4490.52
PROCESSO: Nº 004212/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, **JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 72.381.189/0010-01, com endereço na Av. da Emancipação nº 5.000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654 – Hortolândia-SP, neste ato representada por seu Procurador **FABIANA DOS SANTOS ALVES**, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, conforme autorização constante do processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Realização do Pregão Eletrônico UASG 154359 - Pregão Eletrônico nº 37/2018 (Processo Administrativo nº 23100.001920/2018-50) do Ministério da Educação – Universidade Federal do Pampa - UNIPAMP, que se regerá pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, ainda, pelas cláusulas contratuais e condições que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

I.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 43 (quarenta e três) microcomputadores pessoais do tipo Notebook, modelo DELL Latitude 3490, com 36 (trinta e seis) meses de garantia do equipamento e 12 (doze) meses de garantia da bateria, do tipo *on-site*, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2018 do Ministério da Educação - Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.



I.2 - As aquisições serão realizadas de acordo com o Termo de Referência Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 do Ministério da Educação — Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

I.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Item 4 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 do Ministério da Educação - UNIPAMPA	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK - NOTEBOOK CORPORATIVO PADRÃO, conforme especificações e condições detalhadas no APENSO 1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 do Ministério da Educação - UNIPAMPA	Unidade	43	3.988,97	171.525,71

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Contrato, tal como nele transcritos, os documentos a seguir relacionados:

II.1 - Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 (Processo Administrativo nº 23100.001920/2018-50) do Ministério da Educação – Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA;

II.2 - Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 (Processo Administrativo nº 23100.001920/2018-50) do Ministério da Educação – Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA;

II.3 - Anexo III – Ata de Realização do Pregão Eletrônico UASG 154359 da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA;

II.4 - Anexo IV – Termo de Registro de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS: O Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

III.1 - O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura deste Contrato.

III.2 - Os prazos de garantia, incluindo a troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica, segundo o APENSO 1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 do Ministério da Educação – UNIPAMPA, serão:

III.2.1 - 36 (trinta e seis) meses para o notebook e demais periféricos, contados a partir da data do recebimento provisório do objeto.

III.2.2 - 12 (doze) meses para bateria, do tipo *on-site*, contados a partir da data do recebimento provisório do objeto.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

IV.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 171.525,71 (cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).



IV.2 - Para aquisição do objeto deste Contrato serão adotados os preços unitários da Ata de Realização do Pregão Eletrônico UASG 154359 – Pregão Eletrônico nº 37/2018 (Processo Administrativo nº 23100.001920/2018-50) do Ministério da Educação – Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, referente ao mês de agosto/2018, conforme quadro abaixo:

ITEM DA ATA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER ADQUIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Item 4 do quadro inicial do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 do Ministério da Educação - UNIPAMPA	NOTEBOOK CORPORATIVO PADRÃO, conforme especificações e condições detalhadas no APENSO 1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 do Ministério da Educação - UNIPAMPA	Unidade	43	3.988,97	171.525,71

IV.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

V.1 - O pagamento de cada produto será feito em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, através de depósito em conta corrente (aberta no Banco do Brasil), ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, mediante recibo expedido pelo responsável pela fiscalização do instrumento contratual, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

V.2 - Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN e existência de registro no CADIN, impede a efetivação do pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º da Lei Municipal nº 14.094/2005.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária – 77.10.01.032.3014.2818.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

VII.1 - Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, acompanhados da Nota Fiscal-Fatura respectiva, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Portão A, no horário das 8:00 às 16:00, aos cuidados da Comissão de Recebimento.

VII.2 - Os prazos para entrega e recebimento do objeto são aqueles previstos no item 14 – PRAZOS do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº



37/2018 (Processo Administrativo nº 23100.001920/2018-50) — Ministério da Educação — Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

VII.3 - O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: de 2ª a 6ª feira: das 5 às 21 horas; aos sábados: das 10 às 14 horas. Caberá ao fornecedor verificar se o veículo utilizado para a entrega enquadra-se nas condições de restrição previstas no referido decreto.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII.1 - Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 (Processo Administrativo nº 23100.001920/2018-50) — Ministério da Educação — Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e do respectivo Termo de Referência.

VIII.2 - Executar o objeto na forma estabelecida no item 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 (Processo Administrativo nº 23100.001920/2018-50) — Ministério da Educação — Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

VIII.3 - Cumprir os prazos estabelecidos no item 14 – PRAZOS do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 (Processo Administrativo nº 23100.001920/2018-50) — Ministério da Educação — Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

VIII.4 - Prestar a garantia estabelecida no item 6 – GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 (Processo Administrativo nº 23100.001920/2018-50) — Ministério da Educação — Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

VIII.5 - Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, inclusive seus dados cadastrais.

VIII.6 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos previstos na legislação vigente que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

IX.1 - As obrigações do Contratante são aquelas previstas no item 15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, do Termo de Referência Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 (Processo Administrativo nº 23100.001920/2018-50) — Ministério da Educação — Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

IX.2 - Caberá ao responsável pela fiscalização do Contrato, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, as obrigações relacionadas no item 15 do Termo de Referência.



IX.3 - Caberá à Comissão de Recebimento, cujos membros serão designados por autoridade competente, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e observando o item VII.1 da CLÁUSULA VII – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, deste Termo de Contrato:

IX.3.1 - receber provisoriamente os equipamentos;

IX.3.2 - receber definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

IX.4 - Encerrar o Contrato, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo, após findar-se o prazo de garantia do notebook e demais periféricos, desde que inexista qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

X.1 - As penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 16 – DAS PENALIDADES do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 — Ministério da Educação — Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

X.2 - As sanções administrativas referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 — Ministério da Educação — Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.



CLÁUSULA XIV - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 26 de junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO
Presidente
**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO**

FABIANA DOS SANTOS ALVES
Senior Manager
**DELL COMPUTADORES DO BRASIL
LTDA.**